



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.798, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE
SANTANA FELIZ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação o imóvel, situado na localidade de Santana Feliz, neste Município, com área total de aproximadamente 7.041,43m², de propriedade do Sr. Francisco Pereira da Cruz e/ou quem de direito, que se destinará a construção de bem de uso comum correspondendo a implantação da obra de pavimentação asfáltica do trecho 1.3 – Santana Feliz x ES 060 (marobá).

Parágrafo único. O decreto expropriatório a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo indicará a transcrição das coordenadas indicadas em memorial descritivo de forma a identificar o imóvel indicado no *caput* deste artigo, com as respectivas matrículas e áreas de cada matrícula a ser adquirida.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, constante no PPA 2022-2025, Projeto/atividade: 035025.041220013.106, Elemento de Despesa: 44906100000, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 02 de abril de 2025.

Fabio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003460/2025
03/04/2025 - 10:05:54
Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.798, DE 02 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 1.798, de 02 de Abril de 2025
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 02/05/2019.
Data: 03/04/25
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES